CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

INDICAÇÃO N.º 047/2022.

AUTOR (A): Jaqueline Aparecida da Silva.

DESTINATARIO: V. Ex.ª Suely Alves Ferreira Lemos / Prefeita Municipal.

MEDIDA/PROVIDÊNCIA:

Venho, respeitosamente, a honrosa presença de Vossa Excelência para **SUGERIR** que seja proposto o seguinte projeto:

Projeto de Lei Complementar n.º XX, XXXXX de 2022:

"Altera as remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à endemias. "

A Prefeita Municipal de Delfinópolis, Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Em atendimento ao determinado pelo § 9º, do artigo 198, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, ficam alterados os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde, e dos Agentes de Combate à Endemias, que passarão a ser o equivalente à dois salários mínimos vigentes no âmbito nacional, atualmente no valor de R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º. Em atendimento ao determinado pelo §10, do artigo 198, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, fica disposto o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), utilizando por base de cálculo o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde, e dos Agentes de Combate à Endemias, conforme definido pelo Anexo 14 da Norma Regulamentadora n.º 15, da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho.

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada sua suplementação por utilização de excesso de arrecadação de recursos recebidos da União para tal finalidade.

Art. 4º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Com a aprovação do piso nacional da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde, a adequação dos vencimentos em nossa cidade se faz necessário, sendo assim sugeri ao executivo a propositura da presente Lei Complementar.

Câmara Municipal de Delfinópolis, 07 de junho de 2022.

Jaqueline Aparecida da Silva
Vereadora